

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da Contratação

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens, a serem executados sob demanda e sem exclusividade, visando à futura contratação de múltiplas empresas para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa em cada demanda específica, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

1.2. Os serviços compreendem a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso e endosso de passagens aéreas nacionais, bem como a disponibilização de bilhetes ou ordens de passagens, abrangendo todas as companhias aéreas que operam no território nacional.

1.3. Incluem-se, ainda, no objeto:

- a intermediação para aquisição de passagens em todas as tarifas disponíveis, inclusive promocionais;
- a assessoria na definição de itinerários mais adequados às necessidades da Administração;
- a intermediação para autorização e envio de excesso de bagagem, quando necessário;
- e o suporte operacional contínuo, com utilização de sistemas informatizados que assegurem agilidade, transparência e controle das operações.

1.4. O credenciamento permitirá a contratação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, não havendo exclusividade entre os credenciados, sendo as contratações realizadas de forma individualizada, conforme a demanda da Administração.

1.5. A seleção da empresa a ser contratada em cada demanda específica será realizada entre os credenciados, mediante solicitação de propostas, adotando-se como critério de julgamento o menor valor global da demanda específica, considerado o somatório da tarifa do bilhete aéreo e da eventual taxa de agenciamento ou emissão, conforme regras estabelecidas neste Termo de Referência, mediante procedimento objetivo, com convocação isonômica dos credenciados, registro das propostas apresentadas e justificativa formal da escolha realizada.

1.6. Planilha descritiva:

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade estimada	Valor unit. estimado	Valor total estimado
01	Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, remarcação, cancelamento e demais serviços correlatos de passagens aéreas nacionais.	Serviço	Estimativa global anual	xx	xx

1.7. Da Inaplicabilidade de Planilha Detalhada de Quantitativos e Preços

1.7.1. A planilha acima possui caráter meramente estimativo e referencial, não refletindo a totalidade das variáveis envolvidas na execução do objeto.

1.7.2. Considerando a natureza da contratação, não se mostra tecnicamente viável a elaboração de planilha detalhada contendo quantitativos previamente definidos e valores unitários fixos, uma vez que os serviços de agenciamento de viagens serão executados sob demanda, conforme as necessidades da Administração, não sendo possível previsão antecipada das referidas demandas, em razão da natureza variável e imprevisível das necessidades administrativas.

1.7.3. Destaca-se que a aquisição de passagens aéreas está sujeita à dinâmica do mercado, caracterizada por elevada volatilidade de preços, os quais variam em função de fatores como antecedência da compra, disponibilidade de assentos, sazonalidade, datas, horários e condições comerciais praticadas pelas companhias aéreas.

1.7.4. Nesse contexto, os valores efetivamente contratados serão definidos a cada demanda específica, mediante solicitação da Administração às empresas credenciadas, que apresentarão propostas atualizadas, sendo selecionada aquela que ofertar o menor valor global, considerado o somatório da tarifa do bilhete aéreo e da

eventual taxa de agenciamento ou emissão, assegurando aderência às condições reais de mercado no momento da contratação.

1.7.5. Ressalta-se que o valor estimado constante na planilha tem como finalidade exclusiva subsidiar a previsão orçamentária, não representando obrigação de contratação mínima, tampouco garantia de faturamento às empresas credenciadas.

1.8. Os serviços objeto da presente contratação são classificados como serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, sendo amplamente ofertados no mercado.

1.9. As solicitações de serviços poderão ocorrer a qualquer tempo, conforme a necessidade da Administração, inclusive em caráter excepcional, fora do horário comercial, fins de semana e feriados, devendo as empresas credenciadas assegurar atendimento compatível com tais demandas.

1.10. O credenciamento permanecerá vigente pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se durante sua vigência a possibilidade de ingresso de novos interessados, desde que atendidas as condições estabelecidas, assegurando-se a atualização periódica das condições do credenciamento.

1.11. As contratações específicas decorrentes do credenciamento terão vigência limitada à execução de cada demanda, compreendendo o período entre a solicitação do serviço e a emissão e entrega dos bilhetes de passagens aéreas, encerrando-se a fase de execução contratual com a disponibilização dos bilhetes ao requisitante.

1.11.1. As etapas de liquidação e pagamento constituem fase administrativa posterior, a ser realizada após o atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente.

1.12. A execução dos serviços ocorrerá de forma individualizada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração, não se caracterizando como parcelamento formal do objeto, mas sim como contratações autônomas realizadas ao longo da vigência do credenciamento, em razão da natureza descentralizada e sob demanda da contratação.

1.13. As empresas credenciadas deverão repassar integralmente à Administração todos os descontos, tarifas promocionais e condições mais vantajosas disponibilizadas pelas companhias aéreas no momento da cotação, sendo vedada a retenção de quaisquer benefícios econômicos.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 78, inciso I, que prevê o CREDENCIAMENTO como procedimento auxiliar das licitações, e no art. 79, que disciplina o credenciamento como forma de contratação de todos os interessados que preencham os requisitos previamente estabelecidos pela Administração, sem exclusividade.

2.2. O presente modelo também encontra amparo no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação em situações nas quais o credenciamento se mostre tecnicamente viável, especialmente quando houver possibilidade de contratação simultânea de múltiplos fornecedores.

2.3. A adoção do credenciamento justifica-se pela necessidade de ampliação da competitividade, garantia de maior disponibilidade de fornecedores e possibilidade de seleção da proposta mais vantajosa a cada demanda específica, assegurando maior eficiência, economicidade e flexibilidade na contratação dos serviços de agenciamento de viagens.

2.4. Quanto ao Plano de Contratações Anual, registra-se que o objeto da presente contratação não está nele previsto, em razão de o referido instrumento ainda não ter sido formalmente instituído no âmbito do Município.

2.5. Ressalta-se, contudo, que a ausência do Plano de Contratações Anual não constitui impedimento à realização da contratação, devendo a Administração observar os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, bem como promover, sempre que possível, o aprimoramento de seus instrumentos de governança e planejamento das contratações. As despesas para custeio da contratação estão previstas no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026.

3. Da Justificativa do Objetivo da Contratação

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar o deslocamento aéreo de servidores, colaboradores e do Chefe do Poder Executivo Municipal para participação em seminários, congressos, reuniões

administrativas, treinamentos, cursos e demais eventos de interesse público, essenciais ao aprimoramento da gestão e ao desenvolvimento do Município de Cerro Corá/RN.

3.2. Destaca-se que a sede de Ministérios, Gabinetes de Deputados Federais, Senadores e demais órgãos federais estratégicos para a captação de recursos e formalização de parcerias institucionais encontra-se, em sua maioria, na Capital Federal, o que reforça a necessidade da contratação de serviços especializados de agenciamento de viagens aéreas.

3.3. Ademais, os recursos oriundos de emendas parlamentares, transferências voluntárias e fundos federais são fundamentais para a execução de políticas públicas e a realização de obras estruturantes, especialmente nas áreas de saúde e educação. Ressalte-se que tais investimentos, em grande parte, dependem da articulação institucional e da presença de representantes do município junto aos órgãos competentes, considerando que os recursos próprios, como os provenientes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), são majoritariamente destinados à manutenção das atividades administrativas.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas que comprovem atuação no ramo de agenciamento de viagens, devendo atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação técnica previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência.

4.2. A comprovação da capacidade técnica deverá ser realizada mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da contratação, contendo, obrigatoriamente:

- a) descrição dos serviços prestados, evidenciando compatibilidade com o objeto;
- b) declaração de que os serviços foram executados com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;
- c) identificação do emitente, com nome, endereço e meio de contato válido, possibilitando eventual verificação por parte da Administração.

4.3. As empresas credenciadas deverão dispor de estrutura operacional adequada para execução dos serviços, incluindo equipe capacitada e sistemas informatizados que possibilitem a realização de reservas, emissões, remarcações, cancelamentos e demais serviços correlatos, podendo utilizar sistemas próprios ou equivalentes aos sistemas globais de distribuição (GDS), ou plataformas tecnológicas que garantam padrão de eficiência similar.

4.3.1. A contratada deverá assegurar capacidade de emissão de passagens em tempo compatível com as demandas da Administração, inclusive em regime de urgência, garantindo a disponibilidade operacional necessária para atendimento imediato quando solicitado.

4.4. Deverá ser assegurado atendimento em horário comercial, bem como atendimento emergencial, quando necessário, inclusive fora do horário habitual, para suporte às demandas urgentes da Administração.

4.5. As empresas credenciadas deverão garantir acesso às tarifas disponíveis no mercado, inclusive promocionais, junto às companhias aéreas que operam no território nacional, assegurando à Administração a obtenção das propostas mais vantajosas.

4.6. Os serviços serão executados sob demanda e sem exclusividade, podendo a Administração, a cada necessidade, contratar qualquer das empresas devidamente credenciadas, observados os critérios de seleção estabelecidos neste Termo de Referência.

4.7. As empresas credenciadas deverão observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como todas as normas aplicáveis à Administração Pública.

4.8. A contratada será responsável integralmente pela execução dos serviços, inclusive quanto à qualidade, prazos e condições acordadas, respondendo por eventuais falhas, erros ou omissões, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.9. A empresa interessada no credenciamento deverá comprovar regularidade para o exercício da atividade de agenciamento de viagens, incluindo registro ativo no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR, quando exigido pela legislação aplicável à atividade, além de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, bem como Classificação Nacional das Atividades Econômicas - CNAE compatível com o objeto da contratação.

4.10. A empresa deverá ainda comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como dispor de estrutura operacional compatível com a execução dos serviços, incluindo acesso a sistema de reservas (GDS ou

equivalente), capacidade de emissão imediata de bilhetes e suporte técnico adequado às demandas da Administração.

4.11. A subcontratação não será admitida para a execução do objeto principal, admitindo-se, excepcionalmente, a utilização de serviços acessórios, desde que não haja transferência da responsabilidade contratual e mediante prévia e expressa autorização da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. Descrição geral dos serviços

5.1.1. A prestação dos serviços de agenciamento de viagens compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso, endosso e entrega de bilhetes ou ordens de passagens aéreas nacionais, abrangendo todas as companhias aéreas que operam no território nacional, bem como a intermediação para autorização de envio de excesso de bagagem, quando necessário.

5.2. Formalização das demandas

5.2.1. As demandas serão formalizadas pela Administração mediante solicitação específica, ocasião em que as empresas credenciadas serão convocadas para apresentação de propostas, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando-se a convocação isonômica dos credenciados e o registro das propostas apresentadas.

5.3. Regras de cotação e apresentação de propostas

5.3.1. As empresas credenciadas deverão apresentar propostas contendo opções de voos disponíveis no momento da solicitação, com valores atualizados conforme tarifas praticadas pelas companhias aéreas, incluindo eventuais tarifas promocionais.

5.3.2. As propostas deverão conter, quando aplicável, diferentes opções de itinerários, permitindo a comparação entre:

- I – menor tempo total de viagem;
- II – menor número de conexões;
- III – menor tempo de espera em aeroportos.

5.3.3. As empresas deverão, sempre que possível, priorizar a oferta de voos diretos ou com o menor número de conexões, observadas as condições de mercado no momento da cotação.

5.4. Seleção da proposta

5.4.1. A seleção da proposta observará o critério de menor valor global da demanda específica, podendo a Administração, de forma complementar e justificada, considerar aspectos operacionais relacionados ao itinerário, conforme previsto neste Termo de Referência, desde que tais critérios estejam previamente definidos e sejam aplicados de forma objetiva e isonômica.

5.4.2. O valor de cada contratação específica será apurado com base no somatório da tarifa da passagem aérea, taxas aplicáveis e eventual taxa de agenciamento ou emissão, já considerados eventuais descontos promocionais.

5.5. Regras para situações de urgência

5.5.1. Em situações excepcionais e devidamente justificadas, a Administração poderá solicitar emissão imediata de passagens aéreas, devendo a empresa contratada priorizar o atendimento da demanda com a maior agilidade possível, inclusive fora do horário comercial.

5.6. Execução e prazos

5.6.1. A prestação dos serviços terá início a partir da solicitação formal da Administração, conforme cada demanda específica, não havendo obrigatoriedade de execução contínua ou exclusiva.

5.6.2. Os bilhetes de passagens aéreas deverão ser emitidos e disponibilizados no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação, diretamente ao requisitante ou por meio eletrônico.

5.7. Condições de preço e mercado

5.7.1. Os valores das passagens aéreas deverão corresponder às tarifas efetivamente praticadas pelas companhias aéreas no momento da cotação, incluindo eventuais tarifas promocionais, sendo vedada a aplicação de valores superiores aos disponibilizados no mercado.

5.8. Pagamento e medição

5.8.1. O pagamento será realizado de forma individualizada, por demanda atendida, mediante apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8.2. Para fins de pagamento, serão considerados exclusivamente os valores constantes da proposta selecionada para cada demanda específica, não cabendo reavaliação dos critérios de julgamento nesta fase.

5.9. Comprovação e transparência

5.9.1. A empresa contratada deverá emitir documento fiscal contendo a discriminação detalhada dos valores cobrados, incluindo tarifa da passagem, taxas de embarque, eventuais taxas de agenciamento e descontos aplicados, garantindo transparência na execução contratual.

5.10. Critérios complementares de seleção

5.10.1. Na hipótese de duas ou mais propostas apresentarem valores globais equivalentes ou com diferença não significativa, a Administração poderá adotar, como critério de desempate técnico, a seleção do itinerário mais vantajoso do ponto de vista operacional, considerando:

- I – menor tempo total de deslocamento;
- II – menor número de conexões;
- III – menor tempo de espera em aeroportos.

5.10.2. Verificada a existência de itinerários com diferenças relevantes de duração ou número de conexões, ainda que haja pequena variação de preço, a Administração poderá solicitar nova cotação às empresas credenciadas, mediante justificativa formal, visando à solução mais vantajosa.

5.11. Critérios de desempate

5.11.1. Na hipótese de empate absoluto entre duas ou mais propostas, caracterizado pela igualdade de valor global e equivalência das condições do itinerário, a Administração adotará, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável;
- II – persistindo o empate, será considerada a proposta apresentada primeiro, conforme data e horário de envio registrados no sistema ou meio oficial utilizado.

5.11.2. Para aplicação do critério previsto no inciso II, deverá ser assegurada a rastreabilidade e integridade dos registros de envio.

5.11.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio em ato público, previamente comunicado às empresas envolvidas, com registro em ata.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes do credenciamento serão realizadas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, competindo-lhe(s) acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, observando as atribuições previstas nos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Caberá ao gestor do contrato:

- I – coordenar a execução das contratações decorrentes do credenciamento;
- II – supervisionar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- III – promover a comunicação com as empresas credenciadas;
- IV – adotar as medidas necessárias à regular execução dos serviços.

6.3. Caberá ao fiscal do contrato:

- I – acompanhar a execução dos serviços em cada demanda específica;
- II – verificar a conformidade das propostas apresentadas com os critérios estabelecidos;
- III – conferir os valores cobrados, assegurando correspondência com as tarifas praticadas no mercado no momento da contratação;
- IV – atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
- V – registrar ocorrências, falhas ou irregularidades na execução contratual;
- VI – comunicar ao gestor do contrato quaisquer inconsistências verificadas.

6.4. O acompanhamento da execução deverá observar, no mínimo:

- I – a correta aplicação do critério de menor valor global na seleção das propostas;
- II – o cumprimento dos prazos para emissão das passagens;

- III – a compatibilidade entre os itinerários contratados e as necessidades da Administração;
IV – a adequada prestação de suporte pelas empresas contratadas.
- 6.5.** O controle das contratações será realizado por meio de registros administrativos, devendo ser mantido histórico das demandas, contendo, no mínimo:
- I – data da solicitação;
 - II – empresas consultadas;
 - III – propostas apresentadas;
 - IV – empresa selecionada;
 - V – valor contratado;
 - VI – justificativa da escolha;
 - VII – comprovantes de execução.
- 6.6.** O pagamento somente será autorizado após o atesto do fiscal do contrato, que deverá verificar:
- I – a efetiva emissão das passagens;
 - II – a conformidade dos valores cobrados;
 - III – a apresentação da documentação fiscal regular;
 - IV – o cumprimento das condições estabelecidas na contratação.
- 6.7.** Eventuais falhas na execução dos serviços deverão ser registradas e poderão ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na legislação vigente e neste Termo de Referência, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8.** A Administração poderá realizar, a qualquer tempo, auditorias ou verificações nas contratações realizadas, com o objetivo de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, economicidade e eficiência.
- 6.9.** As empresas credenciadas deverão prestar todas as informações solicitadas pela Administração, bem como disponibilizar documentos e comprovantes necessários à fiscalização e ao controle da execução contratual.
- 6.10.** A gestão do credenciamento deverá assegurar a transparência, a rastreabilidade e o controle de todas as etapas das contratações, de modo a possibilitar a adequada prestação de contas e o atendimento aos órgãos de controle interno e externo.

7. Critérios de Medição e Pagamento

- 7.1.** A medição dos serviços será realizada por demanda efetivamente atendida, não havendo medição periódica fixa, considerando-se, para fins de apuração, cada solicitação individual formalizada pela Administração.
- 7.2.** Para fins de medição, serão considerados os seguintes elementos:
- I – emissão efetiva das passagens aéreas;
 - II – valores correspondentes às tarifas praticadas no momento da contratação;
 - III – taxas de embarque e demais encargos aplicáveis;
 - IV – eventual taxa de agenciamento ou emissão, quando prevista na proposta selecionada.
- 7.3.** O valor a ser pago em cada contratação específica corresponderá ao menor valor global ofertado pela empresa selecionada, compreendendo o somatório da tarifa da passagem aérea, das taxas aplicáveis e da eventual taxa de agenciamento ou emissão.
- 7.4.** Os pagamentos serão realizados de forma individualizada, por demanda atendida, mediante apresentação de documento fiscal, após o atesto do fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.5.** Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória da execução dos serviços, incluindo:
- I – bilhetes de passagens emitidos;
 - II – detalhamento dos valores cobrados (tarifa, taxas e eventual taxa de agenciamento);
 - III – comprovação, quando solicitado, das tarifas praticadas pelas companhias aéreas no momento da emissão;
 - IV – documento fiscal correspondente.
- 7.6.** O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação da contratada, conforme legislação vigente.
- 7.7.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.8. Não será admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses excepcionalmente previstas na Lei nº 14.133/2021, devidamente justificadas.

7.9. Os pagamentos corresponderão exclusivamente aos serviços efetivamente executados, não gerando à contratada qualquer direito à remuneração por demandas não realizadas.

7.10. Eventuais divergências nos valores apresentados deverão ser sanadas antes da autorização do pagamento, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou documentação complementar à contratada.

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

8.1. A seleção dos fornecedores será realizada por meio de CREDENCIAMENTO, procedimento pelo qual serão habilitadas todas as pessoas jurídicas que atenderem às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

8.2. O credenciamento será conduzido em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente nos termos do art. 79, que estabelece o mesmo como procedimento auxiliar destinado à contratação de todos os interessados que preencham os requisitos previamente definidos pela Administração, em condições isonômicas, sem caráter de exclusividade, sendo permitido o ingresso de novos credenciados a qualquer tempo durante a vigência do procedimento, desde que cumpridos os requisitos de habilitação e demais condições fixadas no edital.

8.3. Não haverá exclusividade entre os fornecedores credenciados, podendo a Administração contratar quaisquer deles, conforme a necessidade e observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

8.4. Para cada demanda específica, a Administração realizará a convocação das empresas credenciadas para apresentação de propostas, contendo as opções de voos disponíveis e os respectivos valores, assegurando-se a igualdade de condições entre os convocados e a ampla possibilidade de participação dos credenciados aptos.

8.5. A seleção da proposta será realizada com base no critério de menor valor global da demanda específica, considerado o somatório da tarifa da passagem aérea, das taxas aplicáveis e da eventual taxa de agenciamento ou emissão.

8.6. As propostas deverão refletir as condições vigentes de mercado no momento da cotação, sendo obrigatória a apresentação de valores atualizados e compatíveis com as tarifas praticadas pelas companhias aéreas.

8.7. Na hipótese de propostas com valores globais equivalentes ou com diferença não significativa, poderão ser aplicados critérios técnicos complementares, conforme previsto neste Termo de Referência, visando à seleção do itinerário mais vantajoso do ponto de vista operacional.

8.8. Verificada a existência de propostas com itinerários que apresentem diferenças relevantes de duração, número de conexões ou tempo de espera, a Administração poderá solicitar nova cotação às empresas credenciadas, com o objetivo de obter proposta mais vantajosa.

8.9. Em caso de empate absoluto entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se, sucessivamente:

- I – preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável;
- II – ordem cronológica de apresentação das propostas, considerando-se a data e o horário de envio;
- III – sorteio, em ato público, quando persistir o empate.

8.10. A escolha da proposta deverá ser devidamente justificada e registrada no processo administrativo, assegurando transparência, rastreabilidade e observância dos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

9. Estimativas do Valor da Contratação

9.1. A presente contratação possui natureza essencialmente variável e não continuada em termos de quantitativos, uma vez que a demanda por passagens aéreas decorre de necessidades eventuais e imprevisíveis da Administração Pública, vinculadas à agenda institucional, participação em eventos, reuniões técnicas, capacitações e demais atividades de interesse público.

9.2. Nesse contexto, não é possível estabelecer previamente o volume exato de serviços a serem demandados, tampouco assegurar consumo mínimo ou regularidade de utilização, sendo as contratações realizadas de forma fracionada, conforme a ocorrência das necessidades administrativas, mediante seleção da proposta mais vantajosa em cada demanda específica, observados critérios objetivos previamente definidos e assegurada a rastreabilidade das decisões administrativas.

10. Das Obrigações da Contratante

- 10.1. A Contratante deverá emitir as solicitações de passagens aéreas de forma clara e formal, por meio dos canais definidos no instrumento contratual, indicando o itinerário, datas, horários e demais informações necessárias à adequada execução do serviço.
- 10.2. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, especialmente o fornecimento tempestivo das informações e autorizações indispensáveis à execução dos serviços.
- 10.3. Realizar a convocação das empresas credenciadas e proceder à análise das propostas apresentadas, observando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando igualdade de condições entre os participantes e o registro dos atos praticados.
- 10.4. Atestar a execução dos serviços após a conferência da emissão das passagens e da conformidade das condições contratadas.
- 10.5. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, mediante apresentação de documentação fiscal regular e devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 10.6. Designar servidor(es) para a gestão e fiscalização do contrato, garantindo o acompanhamento da execução dos serviços, a verificação da conformidade das propostas e a adoção das medidas administrativas necessárias.
- 10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, exigindo sua imediata correção.
- 10.8. Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 10.9. Disponibilizar dotação orçamentária compatível para suportar as despesas decorrentes das contratações realizadas sob demanda.

11. Das Obrigações da Contratada

- 11.1. Executar os serviços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando rigorosamente as especificações do objeto e as determinações da Administração.
- 11.2. Atender às solicitações da Administração de forma tempestiva, apresentando propostas atualizadas com base nas tarifas vigentes no momento da cotação.
- 11.3. Disponibilizar opções de voos que atendam às necessidades da Administração, priorizando, sempre que possível, itinerários com menor tempo de deslocamento e menor número de conexões.
- 11.4. Garantir acesso a todas as tarifas disponíveis no mercado, inclusive promocionais, sendo vedada a retenção de quaisquer benefícios econômicos, devendo repassá-los integralmente à Administração.
- 11.5. Emitir os bilhetes de passagens aéreas no prazo estabelecido, após a formalização da solicitação, encaminhando-os ao requisitante por meio físico ou eletrônico.
- 11.6. Prestar suporte contínuo aos usuários, incluindo serviços de remarcação, cancelamento, reembolso e demais ajustes necessários durante a execução das viagens.
- 11.7. Assegurar atendimento em horário comercial e, quando necessário, atendimento emergencial fora do horário habitual, inclusive em finais de semana e feriados.
- 11.8. Fornecer, sempre que solicitado, a comprovação dos valores das tarifas praticadas pelas companhias aéreas no momento da emissão das passagens.
- 11.9. Manter estrutura operacional adequada, com equipe capacitada e sistemas informatizados que garantam eficiência, agilidade e confiabilidade na prestação dos serviços.
- 11.10. Emitir documento fiscal contendo a discriminação detalhada dos valores cobrados, incluindo tarifa da passagem, taxas de embarque, eventual taxa de agenciamento e descontos aplicados.
- 11.11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, respondendo por eventuais falhas, erros ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua atuação.
- 11.12. Manter, durante toda a execução das contratações, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 11.13. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, bem como disponibilizar documentos necessários à fiscalização e ao controle da execução contratual.
- 11.14. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, nos termos da legislação vigente.

11.15. Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade, bem como observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

11.16. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

12. Dos Reajustes

12.1. Não se aplica reajuste de preços à presente contratação, tendo em vista que os serviços serão executados sob demanda, com valores definidos a cada contratação específica, com base nas tarifas vigentes no mercado no momento da cotação.

12.2. Cada demanda dará origem a uma contratação individualizada, sendo o valor apurado conforme proposta apresentada pela empresa selecionada, não havendo preço previamente fixado que justifique a aplicação de reajuste.

12.3. Os valores das passagens aéreas e eventuais taxas aplicáveis já refletem as condições de mercado no momento da contratação, sendo vedada a aplicação de quaisquer índices de reajuste sobre os valores pactuados.

12.4. O pagamento será realizado com base nos valores efetivamente contratados em cada demanda, não gerando direito à revisão ou reajuste posterior, salvo nas hipóteses excepcionais previstas na Lei nº 14.133/2021.

13. Sanções administrativas

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. A sanção de advertência será aplicada em casos de infrações de menor gravidade, que não acarretem prejuízos significativos à Administração.

13.4. A sanção de multa poderá ser aplicada nos casos de inexecução total ou parcial, atraso injustificado ou falhas na execução dos serviços, podendo ser estabelecida, a critério da Administração, nos seguintes termos:

I – multa de mora, no percentual de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da contratação específica, limitada a 10% (dez por cento);

II – multa compensatória, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação específica, nos casos de inexecução total ou descumprimento grave das obrigações.

13.5. O impedimento de licitar e contratar será aplicado quando a contratada incorrer em infrações de maior gravidade, pelo prazo máximo previsto na legislação.

13.6. A declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de infrações gravíssimas, especialmente quando houver prática de atos ilícitos que comprometam a lisura do procedimento ou a execução contratual.

13.7. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

13.8. Na aplicação das sanções, serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – os danos causados à Administração;

III – a reincidência;

IV – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

V – a conduta da contratada durante a execução contratual.

13.9. A aplicação de sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurando-se à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.10. As penalidades aplicadas poderão ser registradas nos sistemas oficiais de cadastro de fornecedores, conforme previsto na legislação.

13.11. O não cumprimento das obrigações poderá ensejar, ainda, o descredenciamento da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

14. Adequação Orçamentária

14.1. As despesas para atender ao objeto deste Processo de Contratação devem ser apropriadas da existência de saldo na dotação orçamentária própria conforme levantamento do setor CONTÁBIL da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, prevista na Lei Municipal 1.062/2025, assegurando a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o planejamento financeiro do Município.

15. Responsável pelo Termo de Referência

15.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

Cerro Corá/RN, 14 de abril de 2026.

João Batista de Melo Filho
Secretário Municipal de Administração

